



MINISTÉRIO DA GUERRA  
REGIÃO MILITAR  
16.º Regimento de Infantaria

CERTIDÃO

UFRN/DAP  
FLS.  
27.11.17  
Silvio Carlos Pontes Lima  
Assessor de Administração

Em cumprimento ao despacho do Senhor Comandante do Primeiro Batalhão do Décimo Sexto Regimento de Infantaria, exarado no requerimento do cidadão ZAQUEU LUIZ SANTOS, solicitando fornecimento de certidão de tempo de serviço, militar prestado ao Exército, para fins de averbação como tempo de serviço público. CERTIFICO que, em dados colhidos no arquivo do Décimo Sexto Regimento de Infantaria, consta que o requerente foi incluído no Vigésimo Sétimo Batalhão de Caçadores, em primeiro de junho de mil novecentos e cinquenta e três, como convocado, tendo sido excluído de estado efetivo do Décimo Sexto Regimento de Infantaria, em primeiro de outubro de mil novecentos e sessenta e quatro, por ter sido licenciado das fileiras do Exército, de acordo com o artigo cem da Lei do Serviço Militar. Não conta tempo pelo dobro. O total do tempo de serviço desta certidão é de ONZE ANOS, QUATRO MESES E ZERO DIAS. E, nada mais constando relativo ao requerente, eu, Silvio Carlos Pontes Braga, Segundo Tenente da Arma de Infantaria, Ajudante Secretário do Primeiro Batalhão do Décimo Sexto Regimento de Infantaria, mandei passar a presente certidão que vai por mim datada, assinada e autenticada com o Selo Nacional. Quartel em Natal, RN, 07 de junho de 1.967.



Silvio Carlos Pontes Braga  
SILVIO CARLOS PONTES BRAGA  
Ajudante-Secretário 2.º Ten

FIRMA RECONHECIDA:  
4º Cartório, Natal, RN

DE NOTAS  
A. D. AZEVEDO  
Vic. Jardim  
Azevedo

Reconheço a firma  
Silvio Carlos Pontes Braga  
de 07 de junho de 1967